



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA – CEARÁ/MARACANAÚ
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/CE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/CE**

PGEA – 1.15.000.000019/2024-53

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Simplificado, com fundamento no §º 1º do art. 9º da IN nº 58, de 8 de agosto de 2022.)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Contrato PR-CE nº 11/2023, firmado com a empresa Nacional Serviços Integrados Ltda, CNPJ no 19.152.814/0001-70, para prestação de serviços de natureza continuada de copeiragem e jardinagem, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Ceará (PRCE), começou a vigorar no dia 21/11/2023. No entanto, a contratada, logo no início, incorreu no descumprimento de obrigações contratuais, motivando, inclusive, a abertura do procedimento 1.15.000.004085/2023-11 que trata dos atos e documentos relativos a apuração das falhas cometidas pela empresa. Por seu turno, foi localizado nos referidos autos o Ofício no 6392/2023/SE, de 18/12/2023, no qual se abria prazo para que a contratada apresentasse defesa previa em virtude das seguintes ocorrências:

- a) atraso no pagamento do vale-transporte, vale-alimentação e cesta básica do mês de novembro/2023;
- b) atraso no pagamento do vale-alimentação e cesta básica do mês de dezembro/2023;
- c) não pagamento do vale-transporte do mês de dezembro/2023.

De outra feita, por meio do Ofício nº 6455/2023/CA, de 26/12/2023, também havia sido aberto prazo para que a contratada apresentasse justificativas para as seguintes ocorrências:

- 1 – Atraso no fornecimento de uniformes;
- 2 – Atraso no fornecimento dos equipamentos, ferramentas e utensílios diversos referentes ao serviço de jardinagem;
- 3 – Atraso no fornecimento do relógio de ponto;
- 4 – Atraso no pagamento do salário de novembro/2023;
- 5 – Atraso no envio do faturamento de novembro/2023.

Considerando o fato de que a contratada continua cometendo falhas contratuais graves, por exemplo, até a presente data, 08 de janeiro de 2024, não forneceu os uniformes, o relógio de ponto, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios, referentes aos serviços de jardinagem, mais que isso, continua atrasando o pagamento de verbas trabalhistas, a exemplo do vale-transporte do mês de janeiro de 2024, que, até o presente momento, segundo informações da Fiscalização Técnica, não foi pago ainda; ademais essa postura silente da empresa, ou seja, de não encaminhar as justificativas demandadas pela Administração pelas falhas que tem cometido, não se pode perder de vista que uma rescisão unilateral desta avenca, com as implicações pertinentes à contratada, é, de fato, iminente.

Sob a perspectiva do interesse publico, a solução apresentada para evitar a interrupção do serviço de copeiragem e de jardinagem no contexto em que os fatos ocorreram, reside na realização de dispensa de licitação para contratação emergencial desses serviços, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da impossibilidade de contratação dos licitantes remanescentes, uma vez que a licitação anterior vigorou sob a égide da Lei 8.666/93, expirada em 30/12/2023. Além disso, a ideia de licitar o objeto por meio de um novo pregão demandaria tempo superior ao necessário para garantir a manutenção da continuidade dos serviços.

Sabe-se que os serviços de copeiragem contribuem indiretamente para a melhoria das condições de trabalho, pois permitem que os servidores e dirigentes do Órgão se desincumbam dessas atividades. Além do mais, é evidente que os serviços de copeiragem oferecem apoio operacional no dia a dia e em reuniões e eventuais eventos realizados na Procuradoria.

No que diz respeito a jardinagem, a contratação se revela necessária para a manutenção das áreas verdes do Órgão. Ao contratar um jardineiro, a Procuradoria terá uma pessoa específica para cuidar das podas, do plantio, da adubação, da irrigação e demais manutenções necessárias. Afinal, ter um local limpo e com um jardim bem cuidado, além de deixar o lugar mais valorizado, oferece mais saúde a quem circula pelo local.

Por fim, os serviços contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta e vedada.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estabelecidos para a nova contratação dos serviços de copeiragem e jardinagem deverão ser definidos de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa Nº 2/2019/SG/MPF, conforme demonstrado abaixo:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Critério para contratação da área de ocupação da copeiragem	
Procuradorias da República	1 Posto a cada 50 pessoas lotadas na Unidade (membros e servidores)
PRM	1 Posto

Metodologia para contratação e alocação da mão de obra de garçom	
Procuradorias da República	1 Posto a cada 50 pessoas lotadas na Unidade (membros e servidores)
PRM	Não há previsão de posto de trabalho

Critério para contratação da área de ocupação jardinagem/paisagismo	
Jardineiro	1 posto para cada 7.500 m2 ou fração, de área externa não edificada

QUANTITATIVO DE SERVIDORES MPF (CEARÁ)

Unidade	Quantitativo de servidores	Quantitativo Membros	Total (Unidade)
PR/CE	159	19	178

*Fonte: PIN em 06/01/2024

Unidade	Critério De acordo com a IN n° 02/2019/SG/MPF	Qtd. Pessoas Lotadas	Postos Existentes	Qtd. Admitida	Excedentes
Fortaleza	1 Posto a cada 50 pessoas lotadas na Unidade (Membros e Servidores)	178*	7**	4	<u>A manutenção desses 3 postos excedentes, deverão ser compensados, a critério da autoridade competente, com o fato da Unidade (PR-CE) não ter contratado os 4 postos de garçom, autorizados pela Instrução Normativa.</u>

*Arredondado para 200. **Já considerado o encarregado de copeiragem.

Unidade	Critério De acordo com a IN n° 02/2019/SG/MPF	Área Externa não edificada	Postos Existentes	Qtd. Admitida
---------	--	----------------------------	-------------------	---------------

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 08/01/2024 19:27. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 48a63a1e.db9ed5fe.f7ce4425.0ac8f24c

Fortaleza	1 Posto para cada 7.500m2 ou fração, de área externa não edificada	~1.469,65 m2	1	1
-----------	--	--------------	---	---

INSUMO (CAFÉ)

Quantidades estimadas (periodicidade trimestral):

Item	Especificação	Unidade	Fortaleza
1	Café (250g)	PCT	360*

** Variação admitida em caso de flutuação no consumo: ± 10%, pagando-se, apenas, o que efetivamente for fornecido.*

OBSERVAÇÃO: o fornecimento do café se dará sob demanda.

- Memória de Cálculo Café (Fortaleza):

INFORMAÇÕES DO SELOG:

JULHO – consumido 88 pacotes de café com 250g cada (22 quilos);

AGOSTO – consumido 100 pacotes de café com 250g cada (25 quilos).

INFORMAÇÕES COPEIRAGEM:

Consumo semanal de 21 pacotes de 250g.

21 pc x 04 semanas = 84 pacotes mês (21 quilos).

OBS: considerando mês de 05 semanas:

21 pc x 05 semanas = 105 pacotes mês (26,25 quilos).

Levando em consideração os dados coletados, acredita-se que a quantidade de **30 quilos mensais** seja suficiente para atender ao consumo dessa Procuradoria

INSUMO (FARDAMENTO):

PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DO UNIFORME (CONJUNTO)
Encarregado de Copeiragem	a) 1 (um) blazer social feminino, forrado, pence frontal e traseira, bolso frontal embutido falso, acabamento reto, na cor azul-marinho; b) 1 (uma) calça comprida em tecido Oxford azul-marinho; c) 1 (um) par de sapatos na cor preta, antiderrapante e confortável; d) 3 (três) pares de meias brancas tipo soquete.
Copeiro(a)	a) 1 (um) jaleco bem talhado, em tecido Oxford azul-marinho, manga 3/4, com detalhe em cianinha branca nas mangas, gola e barra, se

	mulher; b) 1 (uma) calça comprida em tecido Oxford azul-marinho; c) 1 (um) par de sapatos na cor preta, antiderrapante e confortável; d) 3 (três) pares de meias brancas tipo soquete; e) 1 (um) laço na cor azul escura, se mulher.
Jardineiro(a)	a) 1 (um) jaleco de brim manga curta, na cor cinza, com identificação da empresa bordada em bolso frontal; b) 1 (uma) calça de brim pesado cinza; c) 1 (um) chapéu, tipo australiano, com abas e proteção para o pescoço, na cor cinza, em brim; d) 3 (três) pares de meias pretas; e) 1 (um) par de sapatos, em couro, na cor preta, antiderrapante e confortável.

A CONTRATADA deverá entregar **2 (dois) conjunto(s) completo(s)** a cada empregado, no primeiro dia de vigência do contrato, conforme cada categoria profissional descrita acima;

Os uniformes deverão ser substituídos, nos quantitativos e periodicidade descritos na tabela acima ou a qualquer tempo, sempre que não estejam atendendo às condições mínimas de apresentação exigidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação oficial e escrita do CONTRATANTE;

Os uniformes deverão ser entregues a todos os empregados mediante recibo, individualizado por categoria profissional, que deverá conter: relação nominal dos empregados, especificação e quantitativo de cada peça recebida, data do recebimento e assinatura do profissional;

O recibo deverá ser apresentado, acompanhado de cópia, ao Gestor do Contrato para a fiscalização e controle, em até 48 horas após a entrega dos uniformes;

A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, substituir a entrega dos uniformes aos seus empregados por pecúnia;

A CONTRATADA não poderá descontar do salário do empregado o custo do uniforme, salvo em caso de comprovado dano causado pelo empregado, e desde que tal possibilidade tenha sido acordada em contrato de trabalho.

INSUMO (JARDINAGEM):

JARDINAGEM – CONSUMO			
PERIODICIDADE QUADRIMESTRAL			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Balde plástico 10 L	Unidade	1
2	Húmus de minhoca saco 20 kg	Saco	3
3	Luva de jardinagem, palmas com pontos de plástico PVC antiderrapante	Unidade	1

4	Fio nylon redondo para cortador de grama laranja, 12 M	Carretel	1
5	Óculos de segurança de ampla visão, incolor, com ventilação em furos laterais, com elástico, para uso em pulverização	Unidade	1
6	Protetor auricular tipo plug em silicone	Unidade	6
7	Saco de 200 litros reforçado, para lixo, na cor preta, em pacotes de 50 unidades	Pacote	2
8	Vassoura de cabo longo piaçava	Unidade	1
PERIODICIDADE ANUAL			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
9	Isca Granulada cortadeiras combate às formigas (pacote 500g)	Pacote	1
10	Vaso grande 20 L, redondo, plástico	Unidade	5
11	Bandeja (prato) redondo para vaso	Unidade	5

EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS (JARDINAGEM):

JARDINAGEM – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS			
PERIODICIDADE ANUAL			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Tesoura de poda com lâmina metálica e cabo plástico	Unidade	1
2	Pulverizador 5 litros de alta pressão	Unidade	1
3	Enxada madeira para capina, com cabo de madeira 130 cm	Unidade	1
4	Mangueira para jardim 30m, com conexão da torneira e esguicho plástico	Unidade	1
5	Pazinha larga com cabo de madeira	Unidade	1
6	Ancinho com 3 dentes e cabo de madeira	Unidade	1
7	Aparador de grama nylon 1500w	Unidade	1
8	Sacho com duas pontas e cabo de madeira	Unidade	1
9	Tesoura para grama 12 pol.	Unidade	1
10	Vassoura metálica fixa palheta 18 dentes (mínimo) com cabo de madeira 120 cm	Unidade	2
11	Extrator de ervas daninhas 30 cm	Unidade	1

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os custos **estimados** dos postos foram dimensionados com base nos custos e formação de preços adotados previamente à licitação dos serviços objeto do Contrato 11/2023:

Item	Descrição	Qtd. Postos	Valor por Posto	Valor Mensal	Valor Anual
1	Encarregado de Copeiragem	1	R\$ 4.596,00	R\$ 4.596,00	R\$ 55.152,00
2	Copeiragem	6	R\$ 4.242,48	R\$ 25.454,88	R\$ 305.458,56
3	Jardinagem	1	R\$ 4.276,52	R\$ 4.276,52	R\$ 51.318,24
SUBTOTAL 1				R\$ 34.327,40	R\$ 411.928,80

SOB DEMANDA

Insumo	U.M	Qtde.	V. Unit.	V. Mensal	V. Anual
Café	pct	120	R\$ 8,79	R\$ 1.054,80	R\$ 12.657,60
SUBTOTAL 2				R\$ 1.054,80	R\$ 12.657,60
TOTAL (SUBTOTAL 1 + 2)				R\$ 35.382,20	R\$ 424.586,40

4 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento total do objeto tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão 5301/2013-TCU 2ª Câmara/ Acórdão 861/2013-TCU Plenário);

O agrupamento dos itens como proposto na tabela abaixo aumentará a eficiência administrativa, pois lidar com um único ou poucos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo da contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário); ademais, gerará maior economia em escala. “Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços” (Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010); ainda, maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho; por oportuno, registre-se, também, que os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos.

Nas pesquisas realizadas no mercado local, ficou evidenciado que a maioria das empresas presta o serviço em todo o Estado do Ceará, não acarretando restrição à competitividade o agrupamento dos serviços em lotes, medida técnica, econômica e administrativamente viável. Da mesma forma, inexistindo perda de economia de escala (Acórdão n.º 1620/2010-TCU Plenário).

ITEM	DESCRIÇÃO	Posto(s)
1	Prestação de serviços de encarregado de copeiragem, com fornecimento de café, nas dependências da sede da Procuradoria	1

	da República no Ceará e de seus Anexos.	
2	Prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de café, nas dependências da Procuradoria da República no Ceará e de seus Anexos.	6
3	Prestação de serviços de jardinagem nas dependências da Procuradoria da República no Ceará, e de seus Anexos.	1

5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A solução apresentada neste documento para evitar a interrupção dos serviços de copeiragem e de jardinagem, a ser contratada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a impossibilidade de contratação dos licitantes remanescentes, uma vez que a licitação anterior vigorou sob a égide da Lei 8.666/93, expirada em 30/12/2023; e o fato de que contratar o objeto por meio de um novo pregão, ou seja, uma nova licitação, demandaria tempo superior ao necessário para garantir a manutenção da continuidade dos serviços, é o que mais se demonstra viável e necessário no atual momento.

Ressaltando que a EPC optou por fazer o ETP simplificado, com fundamento no §º 1º do art. 9º da IN nº 58, de 8 de agosto de 2022, em razão do caráter de **URGÊNCIA** da pretendida contratação.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Francisco Erivaldo de Sousa Filho
Coordenador da EPC

(assinado eletronicamente)

Francisco Carlos Neto
Integrante da EPC

(afastado por motivo de férias)

Francisco Soares Mourão Neto
Integrante da EPC



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-CE-00000465/2024 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

.....
Signatário(a): **FRANCISCO ERIVALDO DE SOUSA FILHO**

Data e Hora: **08/01/2024 19:27:09**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FRANCISCO CARLOS NETO**

Data e Hora: **09/01/2024 10:52:53**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 48a63a1e.db9ed5fe.f7ce4425.0ac8f24c